



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE VENCESLAU

★ 25 FEV 2019 ★

16:00 h.
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 017/2019 de 28/01/2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA,

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Orçamentária, no valor de **R\$ 878.000,00** (Oitocentos e setenta e oito mil reais):

Ficha	Unidade	Elemento Despesa	FR	R\$
208	02.08.02-COORD ENS BÁSICO	3.1.90.11.00	01 -	587.000,00
220	02.08.02-COORD ENS BÁSICO	3.3.90.39.00	01 -	5.000,00
217	02.08.02-COORD ENS BÁSICO	3.3.90.30.00	01 -	286.000,00
Total				878.000,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Ficha	Unidade	Elemento Despesa	FR	R\$
29	02.04.01- Coord Admva S Adm	3.1.90.11.00	1	574.000,00
66	02.05.01- Dep Coord Admva S Adm	3.1.90.11.00	1	85.000,00
75	02.05.02- Coord Contabilidade	3.1.90.11.00	1	113.000,00
94	02.05.05- Coord Compras e Licitações	3.1.90.11.00	1	60.000,00
198	02.08.01- Secr Adm Educação	3.1.91.13.00	1	13.500,00
213	02.08.02- Coord Ens Basico	3.1.91.13.00	1	20.500,00
249	02.08.05- Coord Cultura	3.1.90.94.00	1	4.000,00
258	02.08.06- St Merenda Escolar	3.1.90.94.00	1	5.000,00
Ficha	Unidade	Elemento	FR	R\$



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

		Despesa		
301	02.10.01- Dep Admvo S.M.San Basico	3.3.90.39.00	1	3.000,00
Total				878.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2018.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 28 de janeiro de 2019.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -